



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 540/07
MAIO DE 2007.

PONTÃO, 30 DE

Fixa Prazo para Pagamento do IPTU de 2007, 2008 e anos vindouros.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU do exercício de 2007, em parcela única, até o dia 30 de junho, terá direito a um desconto de 10% (dez por cento) no valor do imposto devido.

Parágrafo primeiro. O contribuinte que não efetuar o pagamento em parcela única, poderá parcelar o imposto devido em 04 (quatro) parcelas de igual valor, da seguinte forma:

- 1.ª Parcela: vencimento em 30 de junho.
- 2.ª Parcela: vencimento em 30 de julho.
- 3.ª Parcela: vencimento em 30 de agosto.
- 4.ª Parcela: vencimento em 30 de setembro.

Parágrafo segundo. O contribuinte que optar pelo pagamento de forma parcelada, não terá direito ao desconto de 10% (dez por cento), que trata o Art. 1º.

Art. 2º - Todo contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU do exercício de 2008, em parcela única, até o dia 30 de janeiro, terá direito a um desconto de 10% (dez por cento) no valor do imposto devido.

Parágrafo primeiro. O contribuinte que não efetuar o pagamento em parcela única, poderá parcelar o imposto devido em 04 (quatro) parcelas de igual valor, da seguinte forma:

- 1.ª Parcela: vencimento em 30 de janeiro.
- 2.ª Parcela: vencimento em 28 de fevereiro.
- 3.ª Parcela: vencimento em 30 de março.
- 4.ª Parcela: vencimento em 30 de abril.

Parágrafo segundo. O contribuinte que optar pelo pagamento de forma parcelada, não terá direito ao desconto de 10% (dez por cento), que trata o Art. 1º.

Art. 3º - O calendário de pagamento e desconto previsto no artigo 2º desta lei será aplicado no exercício de 2008 e nos exercícios seguintes.

Art. 4º - Fica revogado o calendário de pagamentos constante na Lei nº 215 de 29 de Junho de 1999.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2007.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ
Secretário Municipal de Administração